PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 123
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a FRANCISCO MANANCÉ DA COSTA - ME, empresa com sede e foro na Picos/PI, situada na Av. Deputado Sá Urtiga, 1202, Bairro: São José, CEP: 64.601-228, na cidade de Picos/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.984.609/0001-64, neste ato representada por Sr. Francisco Manance da Costa, RG nº 1391838-SSP/BA, CPF nº 062.252.335-04, doravante denominado CONTRATADA, têm entre sí, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do art. 75, incisos I e II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Recargas Medicinais, para atendimento a Unidade Básica Avançada de Saúde ao Serviço Móvel de Saúde – SAMU, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos materiais contratados o valor de ***R$: 25.356,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais)***, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.

02.04.01 - FMS	10.301.0204.2065.0000 – Manutenção e Encargos do FMS	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.300
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2113.0000 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.600.02.999

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:

- Objeto do Contrato
- Número da Medição

5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.

5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;

6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.

6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na entrega dos serviços, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

M = 0.10 x N

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;

7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.

9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

Lagoa do Barro do Piauí, 15 de Fevereiro de 2023.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Laise Albuquerque de Sousa
CPF: 614.297.283-02

Nome: Jhonata de Jesus Reis
CPF: 058.026.353-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 127
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 — SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **FRANCISCO MANANCÉ DA COSTA - ME**, empresa com sede e foro na Picos/PI, situada na Av. Deputado Sá Urtiga, 1202, Bairro: São José, CEP: 64.601-228, na cidade de Picos/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.984.609/0001-64, neste ato representada por Sr. Francisco Manancé da Costa, RG nº 1391838-SSP/BA, CPF nº 062.252.335-04, doravante denominado CONTRATADA, têm entre sí, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do art. 75, incisos I e II, $ 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui: objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Recargas Medicinais, para atendimento a Unidade Básica Avançada de Saúde ao Serviço Móvel de Saúde — SAMU, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.
2.1.1. — Proposta da Contratada;
22. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR
3.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos materiais contratados o valor de **R$: 25.356,00** (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais), e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.
3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%. - C.A.
02.04.01 – FMS	10.301.0204.2065.0000 – Manutenção e Encargos do FMS	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.300
02.04.01 – FMS	10.301.0204.2113.0000 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	1.600.02.999

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será 31 de dezembro de 2023, ou até quando concluir os serviços, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 15 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
01/03/2023

Publicado em 27/02/2023
Edição 426
Nº da Publicação 28/02/23.
MLRodrigues
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 128

ID: 5E41A19087594

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO nº 07 2023

LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ,21 DE FEVEREIRO DE 2023

À Coordenação Estadual do PRO Alfabetização na Idade Certa

Prezados,

Vimos por meio desta, conforme edital SEMED-PI Nº.001/2022, que trata da seleção para a função de Coordenador e Formador Municipal do programa, encaminhar o resultado das etapas 1 e 2 dos candidatos classificados que farão parte do banco de selecionados do PRO Alfabetização na Idade Certa referente ao Município de Lagoa do Barro do Piauí-PI.

CORDENADORA MUNICIPAL				
NOME	CPF	ETAPA 1	ETAPA 2	PONTUAÇÃO FINAL
Meiribelgi de Sousa Siqueira	781.098.253-20	47	100	147

FORMADOR MUNICIPAL				
NOME	CPF	ETAPA 1	ETAPA 2	PONTUAÇÃO FINAL
Nestor Marques da Silva	439.759.414-72	50	100	150

Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração.

Atenciosamente,
Comissão de Seleção Municipal de Lagoa do Barro do Piauí-PI

Renato Cecilio de Sousa
CPF: 872.378.733-34

Maria Ribeiro Dias
CPF: 803.281.723-91

Charles Carvalho Evangelista
CPF: 933.536.424-04

Construindo um novo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: CBA5E2D7E5184

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 062 /2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Concede Licença Prêmio à Servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento administrativo formulado pelo servidor, pugnando por licença prêmio;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Municipal 037/97, Estatuto dos Servidores Publicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a servidora **JOANA JOSEFA DA SILVA COELHO,** inserita no CPF (MF) 140.133.138-07, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar a partir de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 054/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo um novo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: CD79149081654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 — SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **FRANCISCO MANANCÉ DA COSTA - ME**, empresa com sede e foro na Picos/PI, situada na Av. Deputado Sá Uchôa, 1202, Bairro. São José, CEP. 64.601-228, na cidade de Picos/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.984.609/0001-64, neste ato representada por Sr. Francisco Manancé da Costa, RG nº 1391EBE-SSP/HA, CPF nº 062.252.335-04, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do art. 75, Incisos I e II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Reorgan Medicinais, para atendimento a Unidade Básica Avançada de Saúde ao Serviço Móvel de Saúde — SAMU, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação:
2.1.1. — Proposta da Contratada;
2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis a este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos materiais contratados o valor de **R$: 25.356,00** (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais), e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.
3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte dotação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.RS. - C.A.
02.04.01 – FMS.	10.301.0204.2065.0000 – Manutenção e Encargos do FMS	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.300
02.04.01 – FMS	10.301.0204.2113.0000 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	1.600.02.999

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será 31 de dezembro de 2023, ou até quando concluir os serviços, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 15 de fevereiro de 2023

Construindo um novo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 150A131AB8B24

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063 /2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Designar Fiscal de Contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RENATO CECILIO DE SOUSA,** inscrito no CPF sob o nº 011.222.873-99P, como Fiscal do Contrato nº **064/2023,** firmado com este Município para aquisição de Kits de livros escolares, através do Processo Administrativo nº 017/2023 - PMLB, Dispensa de Licitação nº 009/2023 - PMLB.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo um novo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br